

Informação Convite de empreitadas de obra

Processo de empreitada de obra nº 20J00114

Data: 12.06.2020

Universidade de Coimbra • Administração •
Serviço de Gestão Financeira (SGF) •
Divisão de Compras e Aprovisionamento
(DCA)

Tel.: +351 239 242 750
Endereço eletrónico: dca@uc.pt

A. Dados de Identificação

1. Entidade adjudicante: Universidade de Coimbra, abreviadamente designada por UC, com sede no Paço das Escolas, Coimbra e com o NIPC 501 617 582.
2. Endereço para efeitos do procedimento: Rua Larga • Edifício FMUC (R/Ch. Esq.) • 3004-504 Coimbra • Portugal.
3. Horário de Funcionamento (dias úteis): das 9:00 às 13:00 e das 14:00 às 18:00 horas.
4. Identificação e Local de entrega ou de prestação: Jardim Botânico UC, Calçada Martim de Freitas, 3000-456, Coimbra.
5. Órgão que Autoriza: Prof. Doutor Amílcar Celta Falcão Ramos Ferreira, Reitor da Universidade de Coimbra, ao abrigo de competências próprias através do art.º 17º n.º 1, al. b) do Decreto-Lei nº 197/99/08 de junho conjugado com o despacho n.º 7351/2020 – Compromissos Plurianuais, publicado no Diário da República nº 142, 2ª Série, de 23 de julho de 2020.
6. Procedimento de formação do contrato: ajuste direto nos termos previstos na al. c) do no art.º 19.º do CCP.
7. Os artigos referidos no presente documento referem-se ao Código de Contratos Públicos (CCP), Decreto-Lei (DL) n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo DL n.º 149/2012, de 12 de julho.

B. Dados gerais

8. A entidade concorrente poderá apresentar proposta em agrupamento com outra(s) entidade(s), nos termos do artº 54º e 117º.
9. Não são permitidas a apresentação de propostas variantes (artº 59º).
10. Poderão ser solicitados esclarecimentos à UC necessários à boa compreensão e interpretação do presente Convite e Caderno de Encargos, por escrito, através de meio electrónico, até ao primeiro terço do prazo fixado para a apresentação da proposta.
11. Os esclarecimentos serão prestados através da meio electrónico, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação da proposta.
12. O concorrente, detetando erros e omissões do Caderno de Encargos, deve apresentar a lista que os identifique (artº 61º).

C. Elementos a incluir nos documentos da proposta (artº 57º)

13. O preço total, indicado em algarismos, sem inclusão do IVA.
14. Condições de pagamento.
15. O início e o prazo de execução (entrega ou de prestação).
16. Prazo da validade da proposta que de acordo com o artº 65º, será, no mínimo, de 66 dias.

17. A proposta será, obrigatoriamente, redigida em Português, sem emendas ou rasuras (artº 58º).

18. Os documentos da proposta devem incluir os seguintes elementos:

- a) Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo do Anexo I do CCP, assinada pelo concorrente ou representante com poderes para o ato, pelo comum dos membros, se proposta apresentada em agrupamento, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes;
- b) Elementos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais se dispõe a contratar;
- c) Elementos que contenham os termos ou condições, relativos a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência, aos quais a UC pretende que se vincule;
- d) Elementos que contenham os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, quando resulte, direta ou indiretamente, do presente documento;
- e) Quaisquer outros elementos que considere indispensáveis à clarificação dos atributos da proposta.
- f) Lista de preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no projeto de execução, sem inclusão do IVA;
- g) Plano de trabalhos e plano de pagamentos elaborados de acordo com o artº 361º do CCP.

D. Documentos de habilitação do concorrente

19. No presente procedimento pré-contratual, nos termos do nº 1 do artº 81º, exige-se a apresentação, através de meio eletrónico, e no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação da adjudicação, dos seguintes documentos de habilitação previstos no artº 81º:

- a) Declaração elaborada em conformidade com o modelo do Anexo II do CCP, assinada pelo concorrente ou representante com poderes para o ato;
- b) Documentos comprovativos de que tem a sua situação regularizada relativamente a:
 - i. Contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artº 55º;
 - ii. Impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55º;
- c) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e i) do artigo 55º, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;
- d) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;
- e) Alvará ou título de registo emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário, I.P., contendo as seguintes habilitações: 5ª Subcategoria da 1ª categoria, na classe correspondente ao valor total da proposta e 4.ª Subcategoria da 1.ª categoria na classe correspondente ao valor dos trabalhos que lhe respeitam.
- f) Em alternativa à apresentação dos documentos referidos no número anterior, o adjudicatário poderá disponibilizar o acesso para a sua consulta online;

- g) Caso sejam necessários esclarecimentos relativamente aos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário, será concedido um prazo adicional de 3 (três) dias úteis destinado ao seu suprimento, conforme o disposto na alínea g), do n.º 1, do art.º 132.º.

E. Prazos e entrega da proposta eletrónica

20. A proposta e a documentação exigida deverão, sob pena de exclusão, ser apresentados através de meio eletrónico disponível no sítio www.acingov.pt, até às 23 horas 59 minutos, do 21.º dia, contado, a partir da data de recepção do presente convite (limite definido nos termos do artº 63º, conjugado com alínea f), do nº 1, do artº 115º).

F. Contrato

20. Dado que o preço contratual na presente empreitada excede os 15.000€ e de acordo com o disposto no nº 1 do artº 94º, é exigível a redução do contrato a escrito.

G. Garantias

24. Não é exigida caução, conforme disposto no nº 2, do artº 88º, nem são efetuados descontos nos pagamentos.

H. Negociação

25. As propostas a apresentar não serão objeto de negociação (alínea a) do nº 2 do artº 115º).

I. Critérios de adjudicação e avaliação (art.º 74.º e 139.º)

26. A adjudicação será feita de acordo com critério do mais baixo preço.